

Câmara aprova elevação de repasses a municípios e estados em R\$ 13,9 bi em 2023

A Câmara dos Deputados aprovou na quarta-feira (13) o projeto de lei que abre caminho a um repasse de R\$ 13,9 bilhões para estados e municípios em 2023, num momento em que prefeitos com contas no vermelho pressionam por um socorro a pouco mais de um ano das eleições de 2024.

O texto antecipa R\$ 10 bilhões da compensação da União aos estados pelos cortes no ICMS patrocinados pelo governo Jair Bolsonaro (PL) em meio à corrida eleitoral. O valor estava programado para o ano que vem, mas será antecipado como forma de proporcionar alívio ao caixa de estados e municípios.

A proposta ainda autoriza o governo a repor perdas

ocorridas nos repasses dos fundos de participação de Estados e Municípios nos últimos meses, na esteira da queda da arrecadação com impostos federais. A estimativa no parecer do relator, deputado Zeca Dirceu (PT-PR), é de que haja reposição de R\$ 2,3 bilhões para o FPM e de R\$ 1,6 bilhão para o FPE.

Os repasses serão feitos fora do limite de gastos vigente para 2023, conforme autorização expressa incluída no parecer do relator.

A antecipação dos valores de 2024 ainda tira pressão sobre a meta fiscal de zerar o déficit no ano que vem, estabelecida pelo ministro Fernando Haddad (Fazenda). Como a despesa será antecipada, ela não vai impactar as contas de 2024.

A versão original do projeto de lei garante, entre 2023 e 2025, uma compensação total de R\$ 27 bilhões da União aos estados pelos cortes de ICMS promovidos no ano passado. A limitação da cobrança do imposto estadual foi chancelada pelo Congresso em 2022 após uma articulação de Bolsonaro, que temia o impacto negativo do aumento de preços em sua campanha à reeleição.

Na época, foram estabelecidas medidas como um teto para a alíquota do estadual ICMS sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo. Com isso, vários estados tiveram que reduzir o percentual cobrado.

João Gabriel/Folhapress



Economia



Petrobras compra créditos de carbono de projeto com desmatamento e sem base 'plausível'

Página - 03

Política

Lula lança programa que consolida políticas públicas para reduzir emissão de carbono

Página - 04

PEC para transferir à União servidores de ex-territórios pode custar R\$ 6,3 bi ao ano

Página - 04

Alimentos e bebidas aliviam inflação para os mais pobres, aponta Ipea

Página - 03



IBGE: apesar de estiagem, país teve safra recorde no ano passado

Página - 05

Estado de São Paulo é responsável por 90% da produção nacional de Amendoim

Página - 05



No Mundo

Ucrânia volta a atacar Crimeia e navio russo no mar Negro



Um dia depois do maior ataque com mísseis que realizou desde que foi invadida pela Rússia no ano passado, a Ucrânia voltou à carga na quinta (14) contra defesas antiaéreas na Crimeia anexada e um navio de patrulha de Moscou no mar Negro.

Os resultados ainda são nebulosos, com a tradicional disputa narrativa entre os adversários. O serviço de inteligência ucraniano disse anonimamente a repórteres que conseguiu destruir mais um sistema antiaéreo S-400 perto de Ievpatoria, cidade ao norte do porto de Sebastopol, objeto do ataque da quarta (13).

Segundo o relato, novamente forças especiais desem-

barcadas com botes na costa desabilitaram a unidade de radar do S-400, que teve o veículo lançador atingido então por duas versões contra alvos terrestres do míssil antinavio Netuno. Isso ocorreu, como imagens mostraram no fim de agosto na mesma região.

Um vídeo ainda não verificado circula em redes sociais com uma grande explosão perto de Ievpatoria, mas sem detalhes. O Ministério da Defesa russo, por sua vez, confirmou que houve o ataque, mas que ele teria sido feito com 11 drones, todos abatidos nessa versão da história. Moscou operava antes da guerra 248 desses sistemas e, segundo o site de monitoramento Oryx, 4 foram des-

truídos até aqui. A pasta russa também afirmou que o navio-patrolha Serguei Kotov, que opera no mar Negro e já participou de abordagem contra navios de carga civis, foi atacado por cinco drones navais. Todos foram afundados por fogo de armas da embarcação, disse o ministério. O barco já havia sido atacado anteriormente. As ações ocorreram um dia após Kiev alvejar um grande navio de desembarque e um submarino que estavam em docas secas para reparo em Sebastopol, a sede da Frota do Mar Negro desde o século 18 que, após o fim da União Soviética em 1991 e até a anexação da Crimeia em 2014, seguia lá por um acordo com Moscou. Igor Gielow/Folhapress

Javier Milei chama Lula de socialista com “vocação totalitária” e critica Mercosul: “Fracasso comercial”



O candidato à Presidência da Argentina, Javier Milei, chamou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) de “socialista com vocação totalitária” e tratou o Mercosul como um “fracasso comercial”. As declarações foram feitas pelo candidato de extrema-direita da coalizão Libertad Avanza em entrevista à publicação inglesa The Economist. Após ser questionado sobre como seria sua relação com a China caso fosse eleito, Milei disse que não gosta de “lidar com comunistas porque esse não é um sistema que conduz à melhoria dos bens”. “Nenhum sistema comunista conduz à

liberdade. Na verdade, destrói-a, por isso, não posso ter relações com comunistas”, acrescentou.

Em seguida, respondendo sobre como seria sua relação com Lula, o candidato argentino declarou: “Olhe as aberrações que ele está cometendo em seu governo. Não posso apoiar tais assuntos.”

Milei alegou que o governo Lula está “usurpando a liberdade de imprensa” e “perseguindo a oposição”: “É um regime que não está de acordo com as ideias de liberdade.”

Em outro momento, a Economist questiona o argentino como ele definiria Lula, uma vez que Milei não o vê como um presidente democrático.

“No caso do Lula é mais complicado... porque ele tem uma vocação totalitária muito mais marcada. Em outras palavras, ele não é apenas um socialista. Ele é alguém que tem vocação totalitária”, afirmou.

Ele demonstrou opinião diametralmente oposta quando questionado sobre o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

“Bolsonaro travou uma luta digna contra o socialismo. Depois, a urna não foi com ele, mas é uma pessoa que travou uma luta digna de reconhecimento”, disse Milei.

A CNN procurou o Palácio do Planalto para comentar as declarações de Milei sobre Lula. CNN

Filho de Biden é acusado formalmente por porte de arma ilegal nos EUA

Filho do presidente dos Estados Unidos Joe Biden, Hunter Biden foi acusado formalmente pelo conselheiro especial David Weiss no caso relacionado a uma arma que ele comprou em 2018.

Os problemas legais com porte de arma estão relacionados a uma arma de fogo que ele comprou em outubro de 2018. Ao comprar um revólver em uma loja de Delaware, Hunter Biden mentiu em um formulário federal quando jurou que não estava usando e não era viciado em nenhuma droga ilegal – mesmo que estivesse lutando contra o vício em crack no momento da compra.

Hunter Biden já havia chegado a um acordo com Weiss para resolver o assunto sem acusações, mas foi desfeito depois que um acordo relacionado sobre crimes fiscais falhou.

É crime federal mentir no formulário ou possuir arma de fogo sendo um usu-

ário de drogas. Hunter Biden ficou com a arma durante cerca de 11 dias em 2018.

Os promotores já disseram que o prazo de prescrição para alguns desses crimes vai expirar em outubro.

O advogado de Hunter Biden, Abbe Lowell, disse anteriormente que o acordo feito anteriormente sobre o porte de arma com os promotores “impede que quaisquer acusações adicionais sejam feitas” e que seu cliente “tem cumprido as condições de libertação sob esse acordo”.

Os promotores alegam que este acordo nunca entrou em vigor.

O conselheiro especial David Weiss lidera a investigação contra Hunter Biden desde o final de 2018. Ao longo dos anos, a sua equipe investigou possíveis crimes de evasão fiscal, lobby estrangeiro ilegal, lavagem de dinheiro e outros assuntos, em grande parte ligados aos negócios de Hunter Biden no exterior. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, Istoé Dinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Petrobras compra créditos de carbono de projeto com desmatamento e sem base 'plausível'



A Petrobras comprou créditos de carbono de um projeto onde houve desmatamento de floresta amazônica e com uma base de dados sobre desmate, usada para o cálculo dos créditos, considerada "não plausível".

Além disso, o projeto Envira Amazônia, com quem a estatal fez a primeira transação do tipo, teve negada a renovação do projeto pela empresa que certifica iniciativas de crédito de carbono.

O documento da Verra que nega a renovação é de 23 de maio de 2023, três meses e meio antes do anúncio da Petrobras ao mercado sobre a compra dos créditos.

O projeto fica no Acre, a 40 km em linha reta da cidade

de Feijó. É uma propriedade apontada como privada, de 200 mil hectares, dos quais 39,3 mil hectares são destinados à iniciativa manter a floresta em pé, em vez de desmatá-la para a constituição de uma fazenda, e assim gerar os créditos de carbono como os comprados pela Petrobras.

Em 2018, a organização não governamental WRM (sigla em inglês para Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais) afirmou que famílias de seringueiros vivem há gerações na área e que há contestação quanto à propriedade do terreno.

Os documentos do projeto Envira Amazônia apontam a presença de comunidades extrativistas den-

tro e fora do imóvel rural.

Ao divulgar ao mercado que comprou 175 mil créditos de carbono do projeto, o equivalente a 175 mil toneladas de CO₂ que seriam evitadas e a uma alegada preservação de 570 hectares de floresta, a Petrobras omitiu quanto pagou pelo crédito. O comunicado foi feito no último dia 5.

À reportagem, a estatal disse que manterá o segredo sobre o valor pago. "Em função das dinâmicas de mercado, essa informação não será divulgada", afirmou em nota.

"Houve um amplo processo competitivo para selecionar a melhor proposta para a qualidade dos créditos previstos na operação."

Vinicius Sassine/Folhapress

Serviços crescem 0,5% no país em julho

O volume de serviços no Brasil cresceu 0,5% em julho deste ano, na comparação com o mês anterior. Essa foi a terceira alta consecutiva do indicador, que acumula ganhos de 2,2% nesse período de três meses.

Os serviços também apresentaram altas de 3,5% na comparação com julho do ano passado, 4,5% no acumulado do ano e 6% no acumulado de 12 meses, segundo dados da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgados nesta quinta-feira (14) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com o resultado, o setor de serviços está 12,8% acima do nível pré-pandemia (fevereiro de 2020), mas ainda 0,9% abaixo do patamar de dezembro do ano passado, quando atingiu volume recorde da série histórica iniciada em 2012.

A receita nominal do setor de serviços apresentou taxas de crescimento de 0,2% na comparação com junho,

4,6% em relação a julho do ano passado, 8,5% no acumulado do ano e 11% no acumulado de 12 meses.

Três das cinco atividades investigadas pelo IBGE apresentaram alta no volume na passagem de junho para julho, com destaque para os transportes (0,6%).

Segundo o pesquisador do IBGE Rodrigo Lobo, o setor é puxado pelo transporte de cargas rodoviário, que vem registrando crescimento desde o pós-pandemia, devido ao comércio eletrônico.

Mais recentemente também há demanda do transporte rodoviário de cargas pelo setor agrícola. "O LSPA [Levantamento Sistemático da Produção Agrícola] vem prevendo uma série de recordes de safra para o milho e a soja. Isso aumenta muito a demanda do transporte de cargas, tanto pelo fluxo de insumos, como os fertilizantes, quanto pelo próprio escoamento da produção agrícola", afirma o pesquisador.

Vitor Abdala/ABR



Alimentos e bebidas aliviam inflação para os mais pobres, aponta Ipea



Os comportamentos dos preços de alimentos e bebidas, em agosto, contribuíram para que a inflação das famílias mais pobres fosse menor que a das rendas média e alta. A conclusão faz parte de um levantamento divulgado na quinta-feira (14) pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

O peso da inflação para as famílias de renda domiciliar muito baixa (menor que R\$ 2.015) foi 0,13%, abaixo do 0,23% medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do país e calculado pelo IBGE. Já para as famílias de renda média alta (entre R\$ 10.075 e R\$ 20.151) a inflação em agosto foi 0,32%.

De acordo com a pesquisadora Maria Andreia Lameiras, o principal alívio inflacionário em agosto veio das deflações de alimentos e bebidas, ou seja, produtos que ficaram mais baratos. As principais quedas de preço foram dos tubérculos (-7,3%), carnes (-1,9%), aves e ovos (-2,6%) e leites e derivados (-1,4%). Como grande parte do orçamento das famílias mais pobres é consumida com a alimentação, a deflação desses itens faz grande diferença no bolso dessas pessoas.

"Em sentido oposto, o reajuste de 4,6% das tarifas de energia elétrica - e seus efeitos altos sobre o grupo habitação - impactou proporcionalmente mais a inflação dos segmentos de menor poder aquisitivo, tendo em vista que essas classes dependem

uma parcela maior dos seus orçamentos para a aquisição desse serviço", detalha Lameiras na pesquisa.

No acumulado dos últimos 12 meses, se repete o comportamento de a inflação ser maior para famílias de maior renda domiciliar. Enquanto o IPCA é 4,61%, o aumento de preços sentido pelos mais pobres é 3,70%. As famílias de renda baixa (4,04%) e média baixa (4,49%) também ficam abaixo do IPCA.

Na classificação do Ipea, renda baixa abrange de R\$ 2.015 e R\$ 3.022; e renda média-baixa, entre R\$ 3.022 e R\$ 5.037.

Os brasileiros de famílias de renda domiciliar alta (acima de R\$ 20.151) tiveram a maior inflação em doze meses (5,89%).

Bruno de Freitas Moura/ABR

Política

Lula lança programa que consolida políticas públicas para reduzir emissão de carbono



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) lançou nesta quinta-feira (14) o Programa Combustível do Futuro, que inclui o envio ao Congresso de um projeto de lei para regulamentar uma série de novas propostas na área de combustíveis.

O texto consolida diversas políticas públicas para combustíveis e mobilidades de transporte com baixo carbono. Participam da cerimônia o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), entre outros.

A meta do governo Lula é aperfeiçoar os arcabouços regulatórios para acelerar a

transição energética do Brasil, garantir as bases para a uma reindustrialização verde, atrair investidores e o posicionar o país entre os principais produtores globais de energias de baixo carbono, como alternativa às fontes fósseis.

Lula lembrou que os países ricos prometem, desde 2009, US\$ 100 bilhões anuais para o financiamento climático de países em desenvolvimento, e que o Brasil se organiza para avançar mesmo sem receber esse dinheiro.

O presidente também afirmou, ao discursar, que o Brasil pode se transformar em uma potência na produção de combustíveis renováveis “tão o mais importante que o Oriente Médio é ao petróleo”.

“O que estamos tentan-

do fazer agora é dizer para nossos trabalhadores, empresários, que temos nova chance e eu, como presidente da República, não vou perder essa chance. O Brasil vai se transformar numa coisa muito importante ao planeta terra”, disse Lula. O ministro de Minas e Energia afirmou que o programa permite ao Brasil “trilhar a liderança de energias limpas e renováveis do mundo”. Silveira ainda se dirigiu à ministra Marina Silva ao afirmar que o plano é garantir desenvolvimento social e proteção ao meio ambiente.

Estão incluídos no PL do Combustível do Futuro:

Alternativas para integração entre produção de combustíveis e o seu uso nos veículos.

Mateus Vargas/Folhapress

Moraes vota para 14 anos de prisão de 2º réu julgado pelo 8/1; Zanin sugere 11

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), votou nesta quinta-feira (14) pela condenação em 14 anos de prisão do segundo réu julgado por participar dos ataques de 8 de janeiro.

As tipificações apontadas foram de associação criminosa armada, abolição violenta do Estado democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado pela violência e grave ameaça, além de deterioração de patrimônio tombado.

Já Cristiano Zanin sugeriu uma pena me-

nor, de 11 anos de prisão.

Thiago de Assis Mathar, 43, de São José do Rio Preto (SP), foi acusado pela PGR (Procuradoria-Geral da República). A Procuradoria pediu a condenação afirmando que no dia dos ataques, após a “horda criminosa” furar o bloqueio policial, Mathar entrou no Palácio do Planalto.

Investigadores cruzaram fotos dele produzidas na Papuda, penitenciária para onde foi levado após ser preso, imagens do sistema de vídeo do Palácio do Planalto e a descrição que o réu fez da roupa que vestia em 8 de janeiro.

Constança Rezende/Folhapress



PEC para transferir à União servidores de ex-territórios pode custar R\$ 6,3 bi ao ano



A PEC (proposta de emenda à Constituição) que abre caminho para a inclusão de até 50 mil servidores de ex-territórios federais na folha de pagamento da União pode custar R\$ 6,3 bilhões ao ano, segundo cálculos obtidos pela reportagem.

A proposta foi aprovada por unanimidade no Senado na terça-feira (12) inclusive com votos da base do governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Agora, o texto segue para a Câmara dos Deputados.

A União já banca os salários de 16,3 mil servidores de ex-territórios, cujo vínculo foi reconhecido a partir de 2015. A remuneração média é de R\$

9.700, segundo dados oficiais do governo, mas há cargos em que os vencimentos chegam a R\$ 30,9 mil mensais.

Técnicos estimam que a PEC aprovada no Senado pode deflagrar 50 mil novos pedidos de incorporação, sob critérios mais flexíveis.

Se todos forem atendidos e a média salarial ficar no mesmo valor, haverá um incremento de R\$ 485 milhões à folha mensal, o que resultará em um gasto adicional de R\$ 6,3 bilhões ao ano (já considerando o 13º salário).

As cifras finais podem variar porque as solicitações passam por um rigoroso processo de checagem de documentos e preenchimento de

requisitos, e parte pode ser indeferida. Além disso, a depender dos cargos ocupados pelos novos servidores, a média salarial pode ficar acima ou abaixo do valor atual.

A conta, no entanto, indica a ordem de grandeza dos recursos envolvidos na discussão. Como os salários são despesas obrigatórias, o governo poderia ter de cortar verbas de outras áreas para honrar esse compromisso sem descumprir regras fiscais, como o recém-sancionado arcabouço fiscal.

Por isso, uma ala do governo tem atuado na expectativa de limitar o alcance da PEC, até agora sem sucesso.

Idiana Tomazelli/Folhapress



IBGE: apesar de estiagem, país teve safra recorde no ano passado



A cidade de Sorriso, em Mato Grosso, pode ser considerada a capital da agricultura no país. No ano passado, o município alcançou o valor de produção agrícola de R\$ 11,5 bilhões, um crescimento de 15,2% em relação a 2021. O dado faz parte da pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM), divulgada na quinta-feira (14), pelo IBGE.

A pesquisa acompanha a safra de 64 produtos agrícolas no país e traz detalhes sobre área plantada, área efetivamente colhida, quantidade produzida, rendimento médio obtido e valores das culturas temporárias e permanentes.

Em 2022, o Brasil teve novo recorde de valor de

produção. Foram R\$ 830,1 bilhões. Essa cifra representa um crescimento de 11,8% em relação ao ano anterior. Desde 2019, a alta é de 130%, ou seja, mais que dobrou.

No ano passado, a área colhida cresceu 5,4% ante 2021 e alcançou 90,4 milhões de hectares. Para efeito de comparação, se essa área fosse contígua, seria do tamanho do estado de Mato Grosso.

A produção de cereais, leguminosas e oleaginosas atingiu o patamar de 263,8 milhões de toneladas. Evolução de 3,8% em relação a 2021.

O principal produto agrícola do Brasil é a soja, o que torna o país o maior produtor mundial. Por causa dos efeitos de uma estiagem prolongada, a produção dessa cultura teve

um decréscimo de 10,5% em 2022. Apesar disso, o valor da produção cresceu 1,3%, chegando a R\$ 345,4 bilhões.

A soja representa 41,6% do valor total da produção agrícola. O milho vem em seguida (16,6%). Essa cultura foi a que mais contribuiu para o crescimento do valor de produção agrícola no ano, alcançando a marca de 109,4 milhões de toneladas, gerando R\$ 137,7 bilhões em valor bruto, o que representou um acréscimo de 18,6% frente à safra anterior.

A produção de cana-de-açúcar alcançou 724,4 milhões de toneladas, com alta de 1,2%. O valor de produção subiu 24,2% e chegou a R\$ 93,5 bilhões.

Bruno de Freitas Moura/ABR

Estado de São Paulo é responsável por 90% da produção nacional de Amendoim

Para comemorar o Dia do Amendoim, 13 de setembro, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo destaca o crescimento do mercado nacional com expressiva participação das variedades resultantes da pesquisa e da extensão rural paulista, além da importância nutricional dos produtos que chegam aos consumidores.

As variedades desenvolvidas pelo Instituto Agrônomo (IAC-Apta), através do principal Programa de Melhoramento Genético de Amendoim do Brasil, ocupam 80% da área plantada em São Paulo, principal Estado produtor e responsável por 90% de todo o amendoim nacional. Nessas áreas, as cultivares IAC 503 e IAC OL3 são as mais plantadas e representam 60% do total.

Sob a liderança do pesquisador Ignácio Godoy, o Programa de Melhoramento Genético do Amendoim IAC é adequado às novas necessidades e exigências do mercado, principalmente com o desenvolvimento de cultiva-

res de amendoim alto oleico. “Essa característica é muito importante por reduzir a rançificação do grão e aumentar a vida útil do amendoim processado, além de fazer bem para a saúde do consumidor. Os novos materiais IAC também apresentam estabilidade de produção e se destacam tanto em ambientes favoráveis como nos locais desfavoráveis”, afirma Ignácio.

Outro destaque é o crescimento expressivo da cultura do amendoim nos resultados da safra agrícola de 2022/23, que superou em 10,8% o ciclo passado, atingindo 736,3 mil toneladas, de acordo com o levantamento realizado entre 1º e 7 de junho, pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA-Apta) e pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Cati/SAA), nos 645 municípios paulistas.

O cenário internacional para o amendoim se mantém em alta com o estado de São Paulo como principal produtor nacional. As três regiões com maior expressão produtiva são Tupã (13,6%), Marília (12,7%) e Jaboticabal (12,2%).

IAC



Publicidade Legal

Cotação das moedas



Coroa (Suécia) - 0,4365	Peso (Chile) - 0,005498
Dólar (EUA) - 4,8751	Peso (México) - 0,285
Franco (Suíça) - 5,4483	Peso (Uruguai) - 0,1274
Iene (Japão) - 0,03313	Yuan (China) - 0,6699
Libra (Inglaterra) - 6,0505	Rublo (Rússia) - 0,05052
Peso (Argentina) - 0,01393	Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,1973

Score Latin América Consultoria e Promoções S.A.

CNPJ nº 03.963.135/0001-40

A Score Latin América Consultoria e Promoções S/A., é uma companhia que Paulo/SP. As operações são conduzidas no contexto do conjunto de empresas integrantes do Grupo Score, as quais atuam integralmente, utilizando-se de uma mesma estrutura operacional. Os benefícios dos serviços prestados em essas empresas e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, em conjunto ou individualmente, segundo a praticabilidade de les serem atribuídos.

Balancos Patrimoniais Exercícios findos em 31/12/2022 e 2021 (Em milhares de reais)					
Ativo	2022	2021 (Reclassificado)	Passivo	2022	2021 (Reclassificado)
Circulante	43.185	29.042	Circulante	40.084	26.442
Caixa e equivalentes de caixa	713	1.128	Fornecedores e risco sacado	23.881	16.947
Contas a receber	35.355	27.209	Obrigações tributárias	1.245	3.082
Tributos a recuperar	722	272	Obrigações trabalhistas	2.328	1.256
Partes relacionadas	5.452	4	Dividendos a pagar	11.840	5.102
Outros ativos	943	429	Outros passivos	790	55
Ativo não circulante	3.965	4.631	Passivo não circulante	39	204
Impostos diferidos	2.693	2.942	Provisões para contingências	39	204
Imobilizado	561	812	Patrimônio líquido	7.027	7.027
Intangível	711	877	Capital Social	5.856	5.856
Total do ativo	47.150	33.673	Reserva Legal	1.171	1.171
			Total do passivo	47.150	33.673

Demonstração do Resultado do Exercício Exercícios findos em 31/12/2022 e 2021 (Em milhares de reais)					
	2022	2021 (Reclassificado)		2022	2021 (Reclassificado)
Receita Líquida	68.820	56.323	Lucro antes do resultado financeiro	14.928	13.851
Custo das mercadorias/produtos e serviços prestados	(28.969)	(24.808)	Despesas financeiras	(412)	(281)
Lucro bruto	39.851	31.515	Receitas financeiras	23	39
Despesas (Receitas) operacionais	(24.270)	(17.343)	Lucro antes do IRPJ e CSLL	(2.450)	(3.920)
Despesas gerais e administrativas	(445)	(51)	IRPJ e CSLL corrente	(249)	(637)
Despesas Comerciais	(208)	(270)	Lucro líquido do exercício	11.840	9.052
Outras (despesas)/receitas operacionais	(208)	(270)			

As demonstrações contábeis da Companhia foram aprovadas pela Diretoria em 29/06/2023. A Diretoria da Companhia declarou que discutiu, revisou e concordou com as demonstrações contábeis da Companhia e com a opinião expressa no relatório dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022. As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31/12/2022 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicáveis a entidades de pequeno e médio porte, especificamente à Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000, conforme Resolução do CFC, número 1.148/2012.

Mauro Faustino da Silva Junior - Vice-Presidente de Finanças

Claudemir Aparecido de Carvalho - Contador - CRC 1SP193253/0-8

Allied Tecnologia S.A.CNPJ/MF nº 20.247.322/0001-47 – NIRE 35.300.465.369
Código CVM nº 02533-0 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023
Data, Horário e Local: Realizada em 28/04/2023, às 14h30, de modo exclusivamente digital, através da plataforma digital V-Casting ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022 ("RCVM 81/22"). Nos termos do artigo 5º, § 3º da RCVM 81/22, será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Jundiá-SP, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonelli, nº 1.500, Lote GLA2A, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP: 13213-086. **Convocação:** O Edital de Convocação, foi publicado no jornal Data Mercantil nas edições: (i) impressa de São Paulo nos dias 28/03/2023, 29/03/2023 e 30/03/2023, respectivamente, e (ii) online, nos mesmos dias.

Presença: Presentes acionistas titulares de 83.436.124 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 89,50% do capital social total e com direito a voto da Companhia. Presentes, ainda, o representante da administração, o Sr. Luis Gustavo Ferraz Antunes, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, e o representante da Deloitte, o Sra. Fernanda Carvalho Sa, bem como o membro do Comitê de Auditoria Estatutário, para fins do disposto no Artigo 31-B, § 2º, II da Resolução CVM nº 23, de 25/02/2021, conforme alterada, o Sr. João Pedro Flecha de Lima. **Mesa:** Sr. Evaristo Dumont de Lucena Pereira – Presidente; Sra. Caroline Freitas de Souza Santos – Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia.** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e sua publicação com a emissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) As demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos auditores independentes e do relatório anual e parecer do comitê de auditoria, bem como o relatório da administração e as contas dos administradores, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022.** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer emitidos pela Deloitte e do relatório anual e parecer do comitê de auditoria, bem como o relatório da administração e as contas dos administradores, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. **(b) Proposta da Administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022.** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2022, no montante total R\$ 76.145.894,75, da seguinte forma: (i) R\$ 3.807.294,74 para composição da reserva legal, nos termos do art. 193, caput e § 1º, da Lei das S.A.; (ii) R\$ 33.000.000,00 para o pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15/12/2022, a serem pagos até o final do exercício social de 2023, em data a ser oportunamente definida pela administração da Companhia, perfazendo o montante líquido de tributos de R\$ 31.348.990,48; e (iii) R\$ 39.338.600,01 para composição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A. **(c) A fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31/12/2023.** Aprovar, por maioria de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31/12/2023, em até R\$ 13.000.000,00, sendo que referido valor não inclui os impactos das contribuições previdenciárias a serem suportadas pela Companhia na forma da lei sobre as remunerações fixa e variável, nos termos da proposta da administração, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual, conforme artigo 152 da Lei das S.A. **(d) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia.** Adicionalmente, foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de 0,20% do capital social total e votante da Companhia. Tendo em vista o não atendimento do percentual mínimo exigido pelo Artigo 2º da Resolução CVM 70, de 22/03/2022, conforme alterada, o órgão não foi instalado para o exercício a se encerrar em 31/12/2023. **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia com propósito de (i) alterar (a) o Artigo 2º, (b) o § único do Artigo 10, (c) o § único do Artigo 18, (d) o caput e § Terceiro do Artigo 22, (d) o § Quinto do Artigo 23, (e) o caput e alíneas 'a', 'f', 'n', 'p', 'q', 'r', 'w' e 'x' do Artigo 26, (f) a alínea 'b' do Artigo 32, (g) o § Segundo do Artigo 39, (h) o § Segundo do Artigo 46, (i) a integralidade do Artigo 47 e (j) o Artigo 49; e (ii) excluir o § Primeiro do Artigo 46.** Aprovar, por maioria de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a reforma do Estatuto Social da Companhia com propósito de (i) alterar (a) o Artigo 2º, (b) o § único do Artigo 10, (c) o § único do Artigo 18, (d) o caput e § Terceiro do Artigo 22, (d) o § Quinto do Artigo 23, (e) o caput e alíneas 'a', 'f', 'n', 'p', 'q', 'r', 'w' e 'x' do Artigo 26, (f) a alínea 'b' do Artigo 32, (g) o § Segundo do Artigo 39, (h) o § Segundo do Artigo 46, (i) a integralidade do Artigo 47 e (j) o Artigo 49; e (ii) excluir o § Primeiro do Artigo 46, nos termos da proposta da administração. Como consequência da alteração do Artigo 2º, consignar que haverá a alteração da indicação do estabelecimento matriz da Companhia, da atual sede social no estabelecimento situado na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonelli, nº 1.500, Lote GLA2A, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP: 13213-086, cujo ato constitutivo está registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.465.369, que passará a ser uma filial da Companhia, para o estabelecimento da filial da Companhia situado na Avenida das Nações Unidas nº 12.995, 22º (parte) e 23º andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.247.322/0037-58, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.125.150, que passará a ser a nova sede social da Companhia, permanecendo inalterados os seus respectivos CNPJs e alterando-se apenas sua marcação como matriz e filial, respectivamente, nos termos do Ato Declaratório Executivo MFC nº 34, de 23.08.2007. Em razão da deliberação acima, passará o Estatuto Social da Companhia a vigorar na forma do Anexo II à presente ata, que contém a versão consolidada do referido documento. **10. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Mesa: Sr. Evaristo Dumont de Lucena Pereira, Presidente da Mesa; Caroline Freitas de Souza Santos, Secretária. Acionistas Presentes: Brasil Investimentos 2015 I FIP Multiestratégia, Brasil Investimentos 2015 II FIP Multiestratégia. Votos apresentados via Boletins de Voto a Distância: Marcelo Radomysler, Renato Radomysler, Ricardo Radomysler, Alaska Permanent Fund, City of Los Angeles Fire And Police Pension Plan, City of New York Group Trust, Emer Mkts Core Eq Port DFA Invest Dimens Gou, Explorador Panam Horizon Fund, LP, General Electric Pension Trust, New York State Teachers Retirement System, Pacific Capital Cuts Funds PLC. Jundiá/SP, 28/04/2023. **Anexo II: Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º – A Allied Tecnologia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas demais disposições legais aplicáveis. **§ Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.995, 22º (parte) e 23º andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais cabíveis, abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: **(a)** Comércio varejista, eletrônico (e-commerce), atacadista, importação e exportação dos seguintes produtos: (i) Aparelhos, acessórios e equipamentos de rede para comunicação fixa, móvel e sem fio, tais como telefonia celular, Wi-Fi, WiMax, Bluetooth e similares; (ii) Produtos eletrônicos, de informática e periféricos, inclusive aparelhos celulares, smartphones, tablets, modems, cartões de memória e similares, bem como máquinas fotográficas de qualquer tipo e modelo; (iii) Aparelhos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, assim como de áudio e vídeo; e (iv) Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte e suas partes e acessórios e bonecos de qualquer tipo. **(b)** Prestação de serviços relacionados com a prática de atividades do item "a", bem como dos seguintes serviços: (i) Prestação de serviços de operação logística para terceiro, incluindo o manuseio de produtos, em instalações próprias ou de terceiros; (ii) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação, desenvolvimento, operação, venda de websites, sistemas, APIs, aplicativos, software e ferramentas; (iii) Atividades de habilitação, cadastro de usuários e de equipamentos para acesso a serviços de telecomunicações; (iv) Intermediação de habilitação/ativação de linhas/aparelhos celulares, migração, upgrade, downgrade de planos, portabilidade e ativação de planos de dados, voz, recarga, banda larga, TV por assinatura, internet móvel e demais produtos de telecomunicação, sejam individuais ou corporativos; (v) A participação em quaisquer outras sociedades, empresarial ou não, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista, quotista e administração de bens próprios; (vi) Locação de bens móveis; (vii) Serviços de marketing digital, por meio de mídia online, e-mail, call center (ativo e receptivo), cross sales, short message service (SMS) e/ou chat, incluindo serviços de relacionamento pré-venda e pós-venda; (viii) Serviços de garantia estendida, reparo, instalação, assistência técnica, troca, trade-in e buyback de produtos e serviços; (ix) Arrecadação, gestão, distribuição, pagamento e repasse de verbas, prêmios, rebates e quaisquer outros incentivos financeiros e/ou bonificações referentes à comercialização de produtos; e (x) Venda de espaço em domínios online para anúncios ou mídia. **Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social: Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.021.574.733,95, dividido em 93.220.582 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **§ 1º** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. **§ 2º** – Cada ação terá direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **§ 3º** – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias. **§ 4º** – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado

diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. **Artigo 6º** – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 100.000.000 de novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 179.621.635 ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações. **§ Único** – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Artigo 7º** – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações de administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 8º** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto as reservas (a) legal; (b) de lucros a realizar; (c) especial de dividendo obrigatório não distribuído; e (d) incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º** – A Assembleia é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 10** – A Assembleia Geral reunir-se-á, nos termos da regulamentação aplicável: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração; e (d) fixar a remuneração global dos administradores; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **§ Único** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração, por 2 membros do Conselho de Administração, ou por qualquer acionista nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Conselho Fiscal, em primeira convocação, com antecedência de 21 dias à data de realização da Assembleia Geral e, em segunda convocação, com antecedência de 8 dias à data de realização da Assembleia Geral, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso, observando-se, ainda, as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, relativas às convocações de Assembleias Gerais. **Artigo 11** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar, acionista ou não e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por ele indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos presentes, o presidente da respectiva Assembleia Geral, acionista ou não. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo a mesa responsável pela anotação das discussões e deliberações em atas. **Artigo 12** – Exceto se quórum maior for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão instaladas, observado o disposto no Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **Artigo 13** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. **Artigo 14** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. **Artigo 15** – As atas das Assembleias poderão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § primeiro do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Artigo 16** – Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (a) Realização de qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou transformação do tipo societário; (b) Alteração do Estatuto Social; (c) Deliberação sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no § Único do Artigo 6º deste Estatuto Social; (d) Realização de qualquer operação de grupamento ou desdobramento de ações da Companhia; (e) Autorização aos administradores para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) Deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia; (g) Observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no Artigo 6º deste Estatuto Social, deliberação sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; (h) Aprovação de planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; e (i) Deliberação sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado. **§ Único** – A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **Artigo 17** – A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. **§ Único** – Para fins deste Artigo 17, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele(s) vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 18** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **§ Único** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado e da regulamentação aplicável. **Artigo 19** – A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Artigo 20** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 54 deste Estatuto Social, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. **Artigo 21** – As deliberações do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei. **Capítulo V – Conselho de Administração: Artigo 22** – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 7 membros efetivos, podendo ainda contar com igual número de suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que se realiza após a sua eleição. **§ 1º** – Os membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados não independentes os conselheiros eleitos mediante facilidade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **§ 2º** – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no § acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **§ 3º** – Em caso de vacância permanente de qualquer um dos Conselheiros devido a renúncia, falecimento ou impedimento permanente, tal membro será substituído, até o final do seu mandato, por seu suplente (se houver) ou, na sua ausência, por novo membro eleito pelo próprio Conselho de Administração até que uma Assembleia Geral seja convocada para eleição do substituto. **§ 4º** – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá à Comissão de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Artigo 23** – O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que convocado, sendo certo que as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, 4 vezes por ano, ao final de cada trimestre, mediante envio de aviso por escrito, necessariamente enviado por e-mail, a todos os membros do Conselho de Administração, informando o local, a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião. **§ 1º** – O aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência, em segunda convocação. **§ 2º** – Independente de quaisquer formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regularmente convocada à reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 3º** – O Presidente do Conselho de Administração – ou quem houver convocado a reunião – deverá entregar a todos os demais membros do Conselho de Administração, em conjunto com a convocação da respectiva reunião, os documentos e materiais que necessitem de aprovação na respectiva reunião, sendo tal entrega admitida pelo meio eletrônico. **§ 4º** – Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de tele ou videoconferência, sendo uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que assim participar de reunião enviada – via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião – para o devido registro e arquivamento da Companhia, de maneira que todos os participantes possam ser claramente identificados. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas

reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes. **§ 5º** – Os membros do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser substituídos no relatório pelo seu suplente, se houver; ou (ii) ser representados na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro do Conselho de Administração substituído, desde que a respectiva instrução de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou do presidente da reunião antes da sua instalação; ou (iii) enviar – via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos – seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação. Em ambos os casos o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. **§ 6º** – Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia. **Artigo 24** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros; e (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho de Administração. **Artigo 25** – Todas as matérias serão deliberadas pelo Conselho de Administração por maioria de votos dos conselheiros presentes. **Artigo 26** – O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, deliberar sobre: (a) Contratação de empréstimos, assunção de dívidas e/ou concessão de garantias que gere um aumento do endividamento total da Companhia num valor superior a 3 vezes o valor do EBTTDA da Companhia calculado na data de convocação da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre essa matéria, exceto: (i) se previsto no orçamento anual aprovado para o exercício social em questão; ou (ii) no contexto de transações entre a Companhia e quaisquer de suas controladas. (b) Transferência, exceto se para alguma controlada, de qualquer ativo, ou conjunto de ativos, que envolva, em um período de 12 meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R\$ 40.000.000,00; (c) Realização de despesas de capital (CAPEX) que envolvam, em um período de 12 meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R\$ 40.000.000,00; (d) Realização de investimento em espécie para aquisição de participação societária ou aporte de capital em qualquer sociedade, em montante igual ou superior a R\$ 30.000.000,00, de forma individual ou agregada ou caso o valor patrimonial atribuível à referida sociedade seja um valor negativo; (e) Constituição de ônus ou gravame em favor de terceiros, exceto se a constituição do referido ônus ou gravame for diretamente relacionada à operação da Companhia e/ou suas controladas. (f) Aprovação do orçamento anual da Companhia, bem como do orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (g) Criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (h) Distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros; (i) Deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (j) Fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (k) Apreciação dos resultados trimestrais das operações da Companhia; (l) Escolha e destituição dos auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável; (m) Manifestação prévia sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (n) Aprovação da proposta da administração de destinação do resultado do exercício, bem como aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários, observadas as regras legais e estatutárias aplicáveis; (o) Autorização da emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações de administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (p) Deliberação sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, observados os limites impostos pela regulamentação aplicável; (q) Outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (r) Deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias ou comerciais, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (s) Aprovação de operação ou conjunto de operações celebradas com partes relacionadas da Companhia, observada a "Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse"; (t) Aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (u) Aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (g) Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevante; (v) Elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (w) Aprovação de *drop down* de ativos ou de cessão de estabelecimento comercial da Companhia, observado o disposto na legislação aplicável; (x) Realização de qualquer operação reorganização societária envolvendo controladas da Companhia, incluindo alienação de ações ou quotas, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop down* de ativos, transformação do tipo societário de controladas, bem como sua dissolução ou liquidação; e (y) Deliberação sobre a determinação do voto a ser proferido pela Companhia, seus representantes e administradores indicados pela Companhia na assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho de administração ou reunião da Diretoria, conforme o caso, de qualquer controlada com relação às matérias acima. **Artigo 27** – As decisões do Conselho de Administração serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" e, conforme o caso, registradas e publicadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI – Diretoria: Artigo 28** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 7 membros, pessoas naturais residentes no País, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Comercial, 1 Diretor de Relações com Investidores e 1 Diretor de Varejo Digital, sendo os demais membros indicados como Diretores sem designação específica, todos eleitos, destituídos e substituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Os Diretores poderão acumular cargos, terão um mandato unificado de 2 anos, admitida reeleição, e permanecerão em seus cargos até a posse dos seus respectivos substitutos. **§ Único** – As competências dos Diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição. **Artigo 29** – Em caso de vacância, ausência ou impedimento de Diretor, uma Reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger um substituto que completará o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante. **Artigo 30** – A Companhia será representada (i) por dois Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por dois procuradores em conjunto. Em todos os casos, a procuração deve conter poderes específicos, nomeado na forma dos parágrafos seguintes deste artigo, observado que a procuração deverá ser sempre assinada por dois Diretores. **§ 1º** – Ressalvado o disposto acima, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) nos casos de atos que não gerem obrigações para a Companhia; (ii) na prática de atos de simples rotina administrativa; (iii) em processos ou procedimentos nas esferas administrativa, judicial, regulatória ou de qualquer outra natureza, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, autarquias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça Comum, Justiça Federal, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Corpo de Bombeiros, Ministério da Defesa Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entidades de classe, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho Emprego, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; e (iv) para fins de recebimento e repostas de intimações, citações, notificações, auto de infração ou interações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo. **§ 2º** – Observado o disposto no § quarto deste artigo, os procuradores da Companhia serão nomeados por procuração inscrita por 2 Diretores, com prazo de validade não superior a 1 ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração. **§ 3º** – Sem prejuízo ao disposto acima, as procurações "ad judicia" da Companhia serão inscritas por 2 Diretores e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ 4º** – A representação da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, será realizada na forma do § primeiro deste artigo. **Artigo 31** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social. **§ 1º** – Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 3 dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou por qualquer outra forma que evidencie a convocação, desde que com confirmação de recebimento. **§ 2º** – Nenhuma reunião será instalada sem a presença de todos os Diretores em exercício em primeira convocação, podendo ser instalada com número de presentes em segunda convocação. **§ 3º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores em exercício. **Artigo 32** – A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, competindo-lhe em nome desta e no sentido

continua ...

Negócios

Governo autoriza entrada da Shein em programa que isenta imposto em compras internacionais de até US\$ 50



O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) autorizou a inclusão da Shein ao Remessa Conforme, programa da Receita Federal que prevê isenção de imposto de importação em compras internacionais de até US\$ 50 e liberação mais rápida e segura no despacho aduaneiro.

A certificação foi publicada no Diário Oficial da União na quinta-feira (14). A Shein é a terceira empresa de e-commerce a ser incluída no programa, após AliExpress (do grupo Alibaba) e Sinerlog.

O ato determina que a certificação se refere exclusivamente às vendas efetuadas por meio do endereço eletrônico <https://br.shein.com>.

“A Shein informa que vê o programa com bons olhos e

seguirá totalmente comprometida com o plano de conformidade e em diálogo constante com o governo para que possa contribuir com o aprimoramento do programa”, disse a empresa em nota.

“Além disso, a empresa continuará trabalhando para fortalecer o setor de e-commerce no país e zelar pelos interesses dos consumidores brasileiros.”

A Shein havia solicitado a adesão ao programa no início de agosto e, desde então, trabalhava nas adequações necessárias de sua plataforma para receber o aval da Receita.

O programa Remessa Conforme prevê hoje isenção do imposto de importação para compras de até US\$ 50 para empresas que possuem certificação. Para remessas acima desse valor (incluindo

frete e outros encargos), é cobrada uma alíquota de 60%.

Além do imposto federal, é cobrada por todos os estados uma alíquota de 17% de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) em operações de importação por comércio eletrônico, conforme definiu o Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária).

Na última terça-feira (12), o secretário especial da Receita, Robinson Barreirinhas, disse que o Remessa Conforme tem ajudado o governo a ter informações sobre as compras internacionais feitas pela internet e a identificar brechas usadas por empresas estrangeiras que enviam compras fatiadas ao Brasil em nomes de pessoas físicas para driblar o Fisco.

Nathalia Garcia/Folhapress

Com novo CEO, Alibaba tenta se recuperar na corrida da inteligência artificial

Se até pouco tempo atrás o Alibaba correu por fora na corrida da inteligência artificial (IA), a companhia chinesa agora quer acelerar nessa disputa. Essa, pelo menos, é uma das estratégias de Eddie Wu, o novo CEO do grupo asiático.

Uma das primeiras medidas de Wu no cargo – ele assumiu o posto no último dia 10 de setembro – foi uma carta enviada aos funcionários do grupo, em que dá pistas de alguns de seus planos para a gigante asiática. Na mensagem, o executivo afirmou que a empresa precisa ser “user first” e guiada por IA.

“Os tempos estão mudando, e o Alibaba também! À medida que o mundo avança, o Alibaba precisa evoluir ainda mais rápido!”, disse Wu no documento que foi obtido pela rede americana CNBC. O novo CEO ainda afirma que a empresa vai adotar uma “mentalidade de startup”.

Wu passou a comandar o Alibaba ao substituir o então

CEO Daniel Zhang, que assumiria a liderança do negócio de computação em nuvem.

Nessa semana, porém, apenas dois meses depois de a companhia divulgar essa reorganização em seus cargos de liderança, Zhang surpreendeu o mercado ao anunciar que está deixando o grupo. Com esse movimento, Wu também acumulou a função de forma interina.

Um dos executivos mais próximos de Jack Ma, fundador e grande nome da empresa, Wu acumula passagens pela liderança de diversas áreas e cargos na empresa. Entre elas, as unidades de comércio eletrônico e de pagamentos móveis.

Sua nomeação como CEO também acontece dentro de um contexto de reestruturação da operação. Em março, o Alibaba anunciou a divisão de seus negócios em seis unidades com autonomia para, entre outras questões, captar recursos e buscar IPOs.

Neofeed



Mineradora com maior reserva de lítio do Brasil diz avaliar propostas de compra



A Sigma Lithium, mineradora com as maiores reservas de lítio no Brasil, anunciou que está avaliando propostas de aquisição da empresa. Há meses, circulam rumores de que a companhia vem conversando com investidores, inclusive o bilionário Elon Musk. Questionada nessas ocasiões, a liderança da empresa classificava uma eventual venda como boato.

Na quarta (13), a empresa divulgou um comunicado em inglês dizendo que recebeu “diversas propostas estratégicas”, inclusive relacionadas ao projeto Grota do Cirilo, no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais. “As empresas e

o projeto atraíram o interesse de potenciais parceiros estratégicos, incluindo líderes globais da indústria nos setores de energia, automobilístico, baterias e refino de lítio”, diz.

A Sigma foi a primeira mineradora de grande porte a extrair lítio no Brasil. O mineral é essencial para a produção de baterias de veículos elétricos, alternativa para carros movidos a combustão. Até por isso, é visto como matéria-prima estratégica da transição energética, crucial para o enfrentamento da crise climática.

A empresa extrai o mineral nas cidades de Araçuaí e Itinga e, em julho, exportou 15 mil toneladas de espodumênio, rocha que contém lítio,

e 15 mil toneladas de rejeitos, de onde a tecnologia chinesa é capaz de encontrar lítio.

A previsão mais rigorosa da empresa é que haja 27 milhões de toneladas de espodumênio na área. O Brasil tem a oitava maior reserva do mineral, segundo o governo dos EUA quase toda está no Vale do Jequitinhonha.

A extração de lítio por parte da Sigma deve durar ao menos 13 anos, e a estimativa é que o empreendimento gere R\$ 115 milhões em royalties minerários em 2023. Após a ampliação da planta, prevista para o ano que vem, a quantia deve ser de R\$ 305 milhões por ano. A empresa já investiu R\$ 3 bilhões em seu projeto minerário.

Pedro Lovisi/Folhapress